



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.399, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARMO DO PARANAÍBA - MG

Atesto que este ato ficou publicado de

28/11/16 a 29/12/16

E. Bontempo

Autoriza o Poder Executivo de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

0407	Fundo Municipal de Saúde	30
103011001	Atenção Básica	
2033	Manter ESB/ PACS/ NASF/ Saúde Bucal	
319113	Obrigações Patronais	
01 0048 0506 0506	PMAQ	10.000,00

Art. 2º O crédito discriminado no art. 1º desta Lei correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0407	Fundo Municipal de Saúde	32
103011001	Atenção Básica	
2033	Manter ESB/ PACS/ NASF/ Saúde Bucal	
319011	Venc. e Vantagens – Pessoal Civil	
01 0048 0506 0506	PMAQ	10.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 28 de novembro de 2016

Marcos Aurélio Costa Lagares
MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES
Prefeito Municipal

Itagiba de Paula Vieira
ITAGIBA DE PAULA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças